



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020 - CPL/PMSMG – PROCESSO Nº 00160104/20

A	OBJETIVO Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de central de ar, bebedouro, geladeiras para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de São Miguel do Guamá/PA.
B	META FÍSICA Manter os ajustes de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado (air-split system, geladeiras, freezers e bebedouros), a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho e também perfeito funcionamento dos eletrodomésticos da sede da Prefeitura e demais secretarias.
C	LOCAL DE EXECUÇÃO Sede da Prefeitura Municipal e sedes das Secretarias Vinculadas, Unidades de Saúde, Unidades Escolares e Unidades de Atendimento da Ass. Social.
D	VISTORIA A licitante poderá vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Depto de Administração da Prefeitura Municipal, pelo telefone abaixo relacionado: SEMAD: (91) 991823380. A realização de vistoria será previamente agendada e limitada a uma única licitante por data. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.
E	VIGÊNCIA E EXECUÇÃO O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. O prazo de execução inicia-se a partir da data da assinatura do contrato.
F	PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



	A prorrogação da vigência será efetuada mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo: a) prestação regular dos serviços; b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes. c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço; d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
--	--

G	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Exigência de garantia de execução contratual: () Sim (X) Não
----------	---

H	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Previsão de reajustamento de preços: (X) Sim, mediante reajuste indexação () Sim, mediante repactuação () Não. Obs.: O reajuste do contrato será concedido com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.
----------	--

I	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA Depto de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.
----------	--

J	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO Depto de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.
----------	---

K	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
----------	--

L) ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	355,00	UNIDADE	R\$	R\$
2	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	390,00	UNIDADE	R\$	R\$
3	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	314,00	UNIDADE	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



4	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	379,00	UNIDADE	R\$	R\$
5	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	441,00	UNIDADE	R\$	R\$
6	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	341,00	UNIDADE	R\$	R\$
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	279,00	UNIDADE	R\$	R\$
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	304,00	UNIDADE	R\$	R\$
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	248,00	UNIDADE	R\$	R\$
10	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	231,00	UNIDADE	R\$	R\$
11	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	254,00	UNIDADE	R\$	R\$
12	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	231,00	UNIDADE	R\$	R\$
13	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 9000 BTUS	41,00	UNIDADE	R\$	R\$
14	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS	53,00	UNIDADE	R\$	R\$
15	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS	40,00	UNIDADE	R\$	R\$
16	TROCA DE PLACA UNIVERSAL	81,00	UNIDADE	R\$	R\$
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	79,00	UNIDADE	R\$	R\$
18	Serviço de manutenção de central de ar de 12.000 Btus	131,00	UNIDADE	R\$	R\$
19	Serviço de manutenção de central de ar de 18.000 Btus	90,00	UNIDADE	R\$	R\$
20	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA CONVENCIONAL FREQUENCIA 60HZ	262,00	UNIDADE	R\$	R\$
21	RECARGA DE GAS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	236,00	UNIDADE	R\$	R\$
22	RECARGA DE GAS DE BEBEDOURO DE COLUNA 2 TORNEIRAS	114,00	UNIDADE	R\$	R\$
23	TROCA DE BORRACHA DE GELADEIRA	171,00	UNIDADE	R\$	R\$
24	TROCA DE FUNDO DE FREEZER HORIZONTAL	58,00	UNIDADE	R\$	R\$
25	RECARGA DE GAS DE BEBEDOURO DE MESA 2 TORNEIRAS	108,00	UNIDADE	R\$	R\$
26	TROCA DE BORRACHA DE FREEZER HORIZONTAL	76,00	UNIDADE	R\$	R\$
27	RECARGA DE GAS DE FREEZER HORIZONTAL FREQUENCIA DE 60HZ	218,00	UNIDADE	R\$	R\$
28	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	108,00	UNIDADE	R\$	R\$
29	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 22.000BTUS	108,00	UNIDADE	R\$	R\$
30	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	50,00	UNIDADE	R\$	R\$
31	RECARGA DE GAS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 60HZ	140,00	UNIDADE	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



32	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	180,00	UNIDADE	R\$	R\$
33	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	135,00	UNIDADE	R\$	R\$
34	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	72,00	UNIDADE	R\$	R\$
35	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	180,00	UNIDADE	R\$	R\$
36	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	135,00	UNIDADE	R\$	R\$
37	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	72,00	UNIDADE	R\$	R\$
38	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	180,00	UNIDADE	R\$	R\$
39	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 30000 BTUS	135,00	UNIDADE	R\$	R\$
40	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	72,00	UNIDADE	R\$	R\$
41	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	135,00	UNIDADE	R\$	R\$
42	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	72,00	UNIDADE	R\$	R\$
43	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	180,00	UNIDADE	R\$	R\$
44	RECARGA DE GAS DE GELADEIRA FROST FREE FREQUENCIA 60HZ	90,00	UNIDADE	R\$	R\$
45	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR DE 20000 BTUS	5,00	UNIDADE	R\$	R\$
46	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 20000 BTUS	10,00	UNIDADE	R\$	R\$
47	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 20000 BTUS	6,00	UNIDADE	R\$	R\$
48	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 20000 BTUS	6,00	UNIDADE	R\$	R\$
49	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 20000 BTUS	6,00	UNIDADE	R\$	R\$
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 20.000 BTUS	10,00	UNIDADE	R\$	R\$
51	RECARGA DE FRIGOBAR	15,00	UNIDADE	R\$	R\$
52	TROCA DE BORRACHA DE FRIGOBAR	15,00	UNIDADE	R\$	R\$
TOTAL:					

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este documento estabelece as normas específicas para a prestação do serviço continuado de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado dos tipos janela e air-split system, geladeiras, freezers e bebedouros**, com fornecimento e substituição de peças e insumos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

2. CONDIÇÕES

2.1. DO OBJETO

contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de central de ar, bebedouro, geladeiras para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de São Miguel do Guamá/PA.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

2.2.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

- 2.2.1.1. Os equipamentos de ar condicionados instalados na Prefeitura Municipal e sedes das Secretarias Vinculadas, Unidades de Saúde, Unidades Escolares e Unidades de Atendimento da Ass. Social são os seguintes:

ITEM	QUANT.	TIPO DE OBJETO	Potência/Capacidade	MARCA	LOCALIZAÇÃO
01	01	Split	22000BTU	Consul	SEMAD
02	01	Split	9000BTU	GREE	SEMAD
03	01	Split	18000BTU	KOMECO	SEMAD
04	07	Split	12000BTU	Consul	SEMAD
05	01	AR CONDICIONADO	48000BTU	KOMECO	SEMAD
06	01	SPLIT	12000BTU	Consul	SEMAD
07	01	SPLIT	12000BTU	YORK	SEMAD
08	02	Split	12000BTU	ELETROLUX	SEMAD
09	01	BEBEDOURO		ESMALTEC	SEMAD
10	01	FRIGOBAR		CONSUL	SEMAD
11	01	GELADEIRA		CONSUL	SEMAD
12	02	BEBEDOURO		ESMALTEC	INFRAESTRUTURA
13	01	SPLIT		Consul	INFRAESTRUTURA
14	01	FRIGOBAR		ELECTROLUX	INFRAESTRUTURA
15	03	SPLIT	7500BTU	ELECTROLUX	ASSIS. SOCIAL
16	01	BEBEDOURO		LIBELL	ASSIS. SOCIAL
17	05	BEBEDOURO		ESMALTEC	ASSIS. SOCIAL
18	01	Bebedouro		INOX ACQUA	ASSIS. SOCIAL
19	01	BEBEDOURO		IBEL	ASSIS. SOCIAL
20	01	BEBEDOURO NEW		ELETRONIC	ASSIS. SOCIAL
21	01	SPLIT	12000BTU	ELETRONIC	ASSIS. SOCIAL
22	03	SPLIT	12000BTU	COMFEE	ASSIS. SOCIAL
23	01	SPLIT	18000BTU	ELETRONIC	ASSIS. SOCIAL
24	01	SPLIT	12000BTU	KAMECO	ASSIS. SOCIAL
25	01	Split	18000BTU	GREE	ASSIS. SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



26	06	SPLIT	12000BTU	PHILCO	ASSIS. SOCIAL
27	02	SPLIT	18000BTU	PHILCO	ASSIS. SOCIAL
28	01	SPLIT	12000BTU	CONSUL	ASSIS. SOCIAL
29	01	FREEZER		METALFRIO	ASSIS. SOCIAL
30	02	FREEZER		ELECTROLUX	ASSIS. SOCIAL
31	01	FREEZER		Consul	ASSIS. SOCIAL
32	05	Geladeiras	H400	ELECTROLUX	ASSIS. SOCIAL
33	01	Geladeiras	380L	CONTINENTAL	ASSIS. SOCIAL
34	04	Geladeiras		CONSUL	ASSIS. SOCIAL
35	01	SPLIT	12000BTU	Consul	AGRICULTURA
36	01	Geladeira		Consul	AGRICULTURA
37	02	BEBEDOIRO		ESMALTEC	AGRICULTURA
38	01	BEBEDOIRO		ESMALTEC	INDUSTRIA E COM.
39	01	BEBEDOIRO		NEWMAQ	INDUSTRIA E COM.
40	01	SPLIT	9000BTU	CONSUL	INDUSTRIA E COM.
41	01	SPLIT	24000BTU	KOMECO	INDUSTRIA E COM.
42	01	SPLIT	20000BTU	CARRIER	INDUSTRIA E COM.
43	02	Split	12000BTU	CONSUL	MEIO AMB.
44	01	BEBEDOIRO		Consul	MEIO AMB.
45	01	Geladeira		Consul	MEIO AMB.
46	01	Split	9000BTU	Philco	MEIO AMB.
47	02	Split	18000BTU	CONSUL	MEIO AMB.
48	08	Geladeira	380L	Consul	EDUCAÇÃO
49	14	Bebedouro		Esmaltec	EDUCAÇÃO
50	09	Split	1200BTU	Philco	EDUCAÇÃO
51	02	Geladeira	380L	Consul	EDUCAÇÃO
52	01	Bebedouro		Esmaltec	EDUCAÇÃO
53	05	Central de Ar	1800BTU	Philco	EDUCAÇÃO
54	08	Central de Ar	9000BTU	Philco	EDUCAÇÃO
55	38	SPLIT	9000BTU		SAÚDE
56	54	SPLIT	12000BTU		SAÚDE
57	14	SPLIT	18000BTU		SAÚDE
58	12	SPLIT	24000BTU		SAÚDE
59	9	SPLIT	30000BTU		SAÚDE
60	6	SPLIT	60000BTU		SAÚDE
61	22	GELADEIRA			SAÚDE
62	4	FREEZER			SAÚDE
63	8	BEBEDOIRO			SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- 2.2.1.2. A licitante interessada em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos listados acima poderá fazê-lo mediante a vistoria prevista no item “E” do Anexo I (Termo de Referência).

2.2.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO

- 2.2.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado dos tipos janela e air-split system, geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças e insumos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, compreendendo todos os equipamentos relacionados no item 2.3.1.1.
- 2.2.2.2. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos aparelhos, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção.
- 2.2.2.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela Prefeitura, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas.
- 2.2.2.4. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 2.2.2.5. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas.
- 2.2.2.6. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.
- 2.2.2.7. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (uma) hora.
- 2.2.2.8. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.
- 2.2.2.9. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).
- 2.2.2.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
 - d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - f) às normas técnicas específicas, se houver;
 - g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - h) à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
 - i) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - j) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - k) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - l) à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - m) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - n) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
 - o) à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- 2.2.2.11. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:
- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
 - b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
 - c) observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
 - 1) manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - 2) utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - 3) manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- 4) remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
 - 5) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - 6) garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
- 2.2.2.12. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.
- 2.2.2.13. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.
- 2.2.2.14. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 2.2.2.15. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 2.2.2.16. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 2.2.2.17. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 2.2.2.18. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 2.2.2.19. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 2.2.2.20. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 2.2.2.21. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

- 2.2.2.22. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 2.2.2.23. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 2.2.2.24. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 2.2.2.25. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - b) for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
 - c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
 - d) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - e) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.
- 2.2.2.26. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 2.2.2.27. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 2.2.2.28. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.2.2.29. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 2.2.2.30. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- 2.2.2.31. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

2.2.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

- 2.2.3.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.
- 2.2.3.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

- a. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



b. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

c. Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

d. Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificação
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

2.2.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

2.2.4.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação do item 2.3.3.2., fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc).

2.2.5. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

2.2.5.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

2.2.5.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

2.2.5.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o TCU, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

2.2.5.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

2.2.5.5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.
- 2.2.5.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 2.2.5.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- 2.2.5.8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, **sem fazer jus a pagamento adicional**, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 2.2.5.9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.
- 2.2.5.10. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 2.3.5.7. e 2.3.5.8.
- 2.2.5.11. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.
- 2.2.5.12. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 2.3.5.10., deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 2.2.5.13. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.
- 2.2.5.14. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- 2.2.5.15. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 2.2.5.16. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.
- 2.2.5.17. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

3. DOS ENCARGOS DAS PARTES

3.1.1. A CONTRATADA deve:

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h) ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;
- i) refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- j) recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- k) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- l) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- m) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- n) coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- o) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- p) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- q) instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- r) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- s) solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- t) colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- u) realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- v) manter sede, filial ou escritório em São Miguel do Guamá/PA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

cc.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

- w) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Prefeitura Municipal, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- x) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- y) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- z) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- aa) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

3.1.2.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor do quadro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) a subcontratação para execução do objeto.

3.1.3. A CONTRATANTE deve:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- a) expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- b) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- c) proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- e) comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar ao Serviço de Administração da Prefeitura Municipal a documentação a seguir relacionada:

- 3.2.1.** Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

3.3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.3.1.** Recebida a documentação mencionada no item 3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la.
- 3.3.2.** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.3.3.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

3.4. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 3.4.1.** A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- 3.4.2.** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 3.4.3.** No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no subitem 3.4.1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;
- 3.4.4.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item 3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, subitem 3.2.1;
- 3.4.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;
- 3.4.6.** O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:
- a) Imposto Sobre a Renda - IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- 3.4.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no item 3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, subitem 3.2.1, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios;
- 3.4.8.** À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- 3.4.9.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 3.4.10.** A não apresentação da documentação de que trata o item 3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos fiscais encontram-se em dia;
- 3.4.11.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 3.4.12.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:
- EM = I x N x VP, onde: EM = encargos moratórios devidos;
- N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
- VP = valor da prestação em atraso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



4. DAS SANÇÕES

- 4.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar na execução do contrato;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa.
- 4.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 4.6.
- 4.3.** O retardamento da execução previsto no item 4.1, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:
- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
 - b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 4.4.** O comportamento previsto no item 4.1, alínea “e”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 4.5.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% sobre o valor anual do contrato
2	0,75% sobre o valor anual do contrato
3	1,05% sobre o valor anual do contrato
4	1,35% sobre o valor anual do contrato
5	3,00% sobre o valor anual do contrato
6	7,50% sobre o valor anual do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente,	2	Por ocorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



	ou deixar de providenciar recomposição complementar.		
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do TCU quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por unidade de tempo definida no contrato
12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 2.9. - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, deste documento.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 2.9. - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP



- 4.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 4.1.
- 4.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através do portal de compras públicas ou/e através do e-mail saomigueldoguama2020@gmail.com.

6 - PUBLICIDADE:

6.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

7 - DO FORO:

7.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São Miguel do Guamá/PA, 09 de julho de 2020.

Autoridades Competentes:

Prefeito do Município de São Miguel do Guamá

Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Ass. Social

Secretária Municipal de Educação